

**EDITAL 30/2025 PPGD UNIBRASIL**  
**PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD - 1º semestre de 2025**

**Resultado do Processo Seletivo**

No dia 17 de março de 2025, a partir de 14h, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, constituída para realizar as atribuições recomendadas conforme disposto na Portaria 181/2012 CAPES e normatizações internas do PPGD UniBrasil a respeito do Programa de Bolsas CAPES/PROSUP, relativas ao primeiro semestre ano de 2025. A Comissão, composta pelos Professores William Soares Pugliese, Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos e Marina Michel de Macedo Martynychen e Representantes Discentes Cinthia Gomes Dias (Doutorado) e Sheila Testoni da Rocha (Mestrado), reuniu-se por videoconferência, via Plataforma *Teams*, procedendo à seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas de benefícios Capes nas modalidades bolsa e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), da CAPES, com base no Edital 20/2025 PPGD UniBrasil.

Os candidatos(as) aprovados(as) – classificados(as) e habilitados(as) - que estiverem regularmente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, deverão providenciar o credenciamento para formalização da adesão ao benefício para o qual foi aprovado(a).

Os candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória, na situação “cadastro imediato” deverão realizar os procedimentos de habilitação e formalização dentro dos prazos estabelecidos. Caso não se apresentem e/ou realizem os procedimentos dentro dos prazos previstos, automaticamente serão desclassificados(as).

Estão aprovados(as) e classificados(as) para participar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil os candidatos(as) na condição cadastro imediato, conforme tabela abaixo:

NOME	CURSO	APROVAÇÃO	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	STATUS	BENEFÍCIO
PATRÍCIA CRISTINA MOREIRA	MESTRADO	Sim	1º	Cadastro imediato	Bolsa Mestrado
ANDRESSA BUENO PRUSSAK	MESTRADO	Sim	2º	Cadastro imediato	Bolsa Mestrado
GUSTAVO BARBOSA CAMARGO	MESTRADO	Sim	3º	Cadastro imediato	Taxa Mestrado
VIVIANE STEIN	MESTRADO	Sim	4º	Cadastro imediato	Taxa Mestrado

NOME	CURSO	APROVAÇÃO	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	STATUS	BENEFÍCIO
SYDNEY TALLES BATISTA DO NASCIMENTO	MESTRADO	Sim	5º	Cadastro imediato	Taxa Mestrado
CARLOS EDUARDO AMADOR COSTA	MESTRADO	Sim	6º	Cadastro imediato	Taxa Mestrado
THIAGO LUIS BELTRAM	MESTRADO	Sim	7º	Cadastro reserva	Taxa Mestrado
EDUARDO RODRIGUES ALVES	MESTRADO	Sim	8º	Cadastro reserva	Taxa Mestrado
NOME	CURSO	APROVAÇÃO	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	STATUS	BENEFÍCIO
ISABELLA MARQUES DE OLIVEIRA	DOUTORADO	Sim	1º	Cadastro imediato	Bolsa Doutorado
CÁSSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	DOUTORADO	Sim	2º	Cadastro reserva	Bolsa Doutorado

### 1. Formalização e Assinatura dos Documentos:

a. Vinculação do candidato(a) na plataforma CAPES – SCBA será realizada pelo UniBrasil desde que o aluno tenha realizado a sua matrícula com o PPGD e deve estar com o contrato ativo com o Unibrasil para cursar o mestrado ou doutorado no PPGD em 2025. O vínculo com o PPGD/Unibrasil se dá com a perfectibilização da matrícula, Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b. Informação Bancária para cadastramento junto a CAPES/PROSUP: providenciar **CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL** - ativa – nº do banco, nº da agência, nº da **conta corrente individual em nome do beneficiário** CAPES/PROSUP.

**Atenção:** Para cadastrar o benefício na plataforma Capes precisa que o candidato(a) aprovado e matriculado forneça os dados da conta bancária do Banco do Brasil ativa, sem o qual o Unibrasil não consegue realizar a vinculação do candidato(a) ao benefício. Observar que a gestão da Plataforma SCBA é exclusiva da Capes.

c. Encaminhar e-mail ao [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br) de solicitação das providências para vinculação a vaga do benefício CAPES/PROSUP.

d. No e-mail deverão constar as seguintes informações e documentações exigidas pelo Edital devidamente assinada em formato “PDF”:

d.1. Nome Completo, CPF, RA

d.2. Dados da **Conta Corrente Individual, ativa, em nome do beneficiário CAPES/PROSUP do Banco do Brasil** para cadastramento do benefício.

d.3. Termo de Compromisso – Anexo I, pág. 05 - Modelo Capes - <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoPROSUP.docx>

d.4. Declaração de Acúmulos – Anexo II, pág. 06 - Modelo Capes – [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy\\_of\\_DeclaraodeAcmulos.docx](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy_of_DeclaraodeAcmulos.docx)

d.5. Os documentos deverão estar assinados digitalmente e enviados, como anexo em e-mail, **até às 16h do dia 24 de março de 2025.**

As assinaturas por meio digital aceitas são as oficiais: Gov.com ou aquelas emitidas pelo certificado digital, mediante comprovação da autenticação eletrônica.

O não cumprimento do prazo, caracterizará a desistência do candidato ao benefício e poderá a IES convocar o candidato subsequente da ordem classificatória.

Os benefícios Bolsa ou Taxa Escolar para os alunos do PPGD UniBrasil, classificados para abril/2025, iniciarão as vivências em 1º de abril de 2025, conforme previsão de abertura de vagas para cadastramento no Portal PROSUP/CAPEs.

A inobservância na apresentação **dos dados de conta bancária individual ativa do Banco do Brasil S/A postergará o cadastro do benefício para o mês de maio de 2025**, e o aluno deverá pagar o valor da parcela contratual do Curso de mestrado ou doutorado do PPGD UniBrasil, pois não será beneficiário Capes no mês de abril. O aluno poderá enviar os dados corrigidos da conta bancária entre os dias 25 a 26 de março de 2025 para cadastramento do benefício, com vigência inicial da vivência a partir de 1º de maio de 2025. Caso o candidato não apresente os dados válidos no prazo referido, perderá automaticamente vaga para benefício Capes e o PPGD UniBrasil poderá convocar o candidato subsequente na condição cadastro de reserva.

## **2. Demais Condições:**

Documentos e informações necessárias para que o bolsista selecionado seja cadastrado no PROSUP/ CAPEs:

O candidato aprovado ao benefício deverá ter CPF e dados da conta corrente individual do Banco do Brasil.

A conta em questão não pode ser do tipo poupança ou conta conjunta.

O candidato aprovado deverá apresentar os dados da conta corrente bancária do Banco do Brasil até o momento de convocação para o aceite de vinculação ao benefício.

Importante a Plataforma Prosup/Capes não aceita cadastramento de benefício com dados pendentes, oportuno observar que apresentar todas as informações válidas para cadastramento é responsabilidade do(a) aluno(a), principalmente dados corretos da conta corrente ativa no Banco do Brasil.

A IES não pode realizar cadastro de vivências sem todos os dados do(a) aluno(a) e da conta corrente do Banco do Brasil exigida pela Capes.

### 3. Informações Adicionais:

Os candidatos aprovados para cadastro PROSUP/CAPES conforme a abertura do sistema Capes para o UniBrasil realizar cadastramento de novos benefícios em 2025.

O prazo para implantação dos benefícios na plataforma Prosup/Capes é de gestão Capes, portanto, o UniBrasil realizará o procedimento assim que tiver a liberação Capes. Os candidatos que não realizarem habilitação, formalização e assinatura dentro do prazo não serão vinculados ao Prosup/Capes.

Os candidatos aprovados no processo de benefício Capes deverão cumprir com os regramentos estabelecidos no contrato de prestação de serviços educacionais firmados com a Instituição para regular vinculação ao PPGD UniBrasil até a abertura do sistema Capes para vinculação de novos beneficiários em 2025.

A Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 é obedecida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, seus docentes e colaboradores.

CAPES / PROSUP: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-deensino-particulares-prosup>

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil  
Bloco do Auditório Cordeiro Clève – entrada pela lateral esquerda  
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã  
CEP 82.821-020 - Curitiba - PR  
Fone: (041) 3361-4315  
Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>  
E-mail: [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br)

Curitiba, 20 de março de 2025.



**PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL

## ANEXO I



### TERMO DE COMPROMISSO Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) \_\_\_\_\_ na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II - garantir desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- III - quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV - quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebida pela CAPES em conta bancária;
- V - atualizar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII - não acumular bolsas de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federata;
- VIII - estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- IX - assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- X - assegurar ciência de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XI - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;
- XII - citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 200, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

## ANEXO II



### DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastrar de bolsa  Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

#### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

#### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

#### 3- Bolsas Declaratórias

## ANEXO II

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 Sim  Não

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura